

Proposta n.º 28/Administração Autárquica/2025

Assunto: Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A contratação de serviços de assistência técnica e formação técnica nos módulos ERP e web representa um investimento estratégico para a Junta de freguesia de São Vicente, permitindo otimizar os processos internos, aumentar a eficiência operacional e garantir a atualização tecnológica da organização

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.
- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada abreviadamente por "LT FP", na sua versão atual.

1. Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve em vigor com a entrada da Lei do Orçamento de estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas exclui expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2. Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será até **11.176,27€ (onze mil cento e setenta e seis e vinte e sete cêntimos)**, com Iva incluído à taxa legal de 23%.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 20.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto**, nos termos do nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, nº 1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d) e 112º, nº 2, todos do CCP.

A possibilidade está contemplada na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP “c) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos

imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante”.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a, no âmbito das suas competências profissionais, à prestação de um conjunto de serviços técnicos e administrativos, nomeadamente:

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

d) Prazo de Execução

A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 12 (doze) meses, com início a 01 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

e) Atribuição de eficácia retroativa

Nos termos do artigo 287.º, n.º 2 do CCP, “As partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos: a) Não seja proibida por lei; b) não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e c) não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato.”

Nestes termos, vem-se requerer a atribuição de eficácia retroativa destes vínculos, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2025, considerando que tal não é proibido por lei por ausência de qualquer norma legal específica que se destine à regulação desta situação, não lesa os direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, garantindo ainda a proteção do prestador de serviços, e não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato, considerando que este procedimentos não está somente em vigor na atual data devido a questões meramente burocráticas, relacionadas com questões orçamentais.

f) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 01 – Administração Autárquica, rubrica 02.02.19 - Assistência técnica, conforme **ANEXO I**.

g) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, a serem enviadas relativamente aos vínculos para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto, e que se juntam em **ANEXO II**:

- Convite [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º e art.115.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º, 42.º e 49.º do CCP].

h) Meio e Prazo para apresentação de propostas

O convite e a respetiva proposta serão transmitidos por meios eletrónicos, através do e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, de acordo com o art. 115º, nº 4 do CCP e a proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes.

i) Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, propõe-se, designar como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução a assistente técnica, Vanda Pereira.

j) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

k) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

- **Fresoft - Soluções Informáticas Lda;** NIF: 503 526 568; email: fresoft@fresoft.pt;

l) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

m) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

n) CPV

Código 72260000-5 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 12 (doze) meses de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
 - O preço base da prestação dos serviços será até **11.176,27€ (onze mil cento e setenta e seis e vinte e sete cêntimos)**, com Iva incluído à taxa legal de 23%.
 - O procedimento escolhido é a Ajuste Direto, fundado no valor do contrato, nos termos do artigo 112.º, n.º 2 e n.º 113 do Código dos Contratos Públicos.
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
- **Fresoft - Soluções Informáticas Lda;**
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;

- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

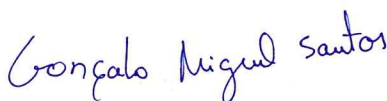
Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto, para Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web, e respetiva decisão de contratar, pelo prazo de 12 meses e preço base de até 11.176,27€ (onze mil cento e setenta e seis e vinte e sete cêntimos), com Iva incluído à taxa legal de 23; e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 06 de fevereiro de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

Anexos:

ANEXO I – Fichas de cabimentação sob classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, rubrica 02.02.19 – Assistência técnica

ANEXO II – Convite e Caderno de Encargos.

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONVITE

Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web

Exmos./as. Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.
- 4- Objeto a contratar
Pretende-se proceder à aquisição de prestação de serviços aquisição de serviços para **“Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web”** de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.
- 5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):
 - a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos;

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail **geral.contratacao@jf-saovicente.pt**, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;

- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;
- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data-limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do nº 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do artigo n.º 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto

de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 06 de fevereiro de 2025

“Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web”

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª | **Objeto do procedimento**

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web”**, para o ano de 2025.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.ª | **Entidade adjudicante**

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.ª | **Documentos integrantes do contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª | Prazo de execução e local da prestação de serviços

A prestação de serviços a ser proposta terá o início a 1 de janeiro até 2025 até 31 de dezembro de 2025 (12 meses). O local da prestação dos serviços será na área geográfica da freguesia de São Vicente ou em locais a indicar pela Junta de Freguesia de São Vicente.

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

O prestador de serviços compromete-se a disponibilizar os seguintes licenciamentos:

- Contabilidade Autárquica SNC-AP Reconciliação Bancária Integração de Movimentos Faturação Eletrónica - Inbound Saphety;
- Faturação - Emissão de Guias Referências Multibanco – EasyPay;
- Gestão de pessoal – Vencimentos, estatísticas, gestão de penhoras;
- Gestão Património – Inventário, emissão de etiquetas, estatísticas;
- Siadap – Sistema de avaliação, objetivos;
- Licenciamento de canídeos, referencias multibanco – Easypay;
- Gestão de correspondência, digitalização de documentos;
- Atendimento da População – Atestados, requerimentos;
- Gestão de atividades, referencias multibanco – Easypay;
- Gestão de taxas (OVP), referencias multibanco – Easypay;
- Gestão de tesouraria, ligação à contabilidade;
- Gestão de economato;
- Balcão virtual;
- Propostas;
- eCivitas – acção Social;

- Serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB;

Cláusula 6.ª | **Preço**

O preço base da prestação dos serviços será até **11.176,27€ (onze mil cento e setenta e seis e vinte e sete cêntimos)**, com Iva incluído à taxa legal de 23%.

Cláusula 7.ª | **Preço contratual**

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | **Garantia técnica**

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas, mensais, que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
4. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
5. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
6. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.^a | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.^a | Patentes, licenças e marcas registadas

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.^a | **Outros encargos**

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.^a | **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - d) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a | Resolução ou suspensão do contrato

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a | Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a | Responsabilidade

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto do contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a | Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.^a | Comunicações e Notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.^a | Direito aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª | Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª | Vigência do contrato

1. O contrato inicia a sua vigência no dia de 1 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data)

[assinatura].

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da _____ a que se refere o Convite, datado de —/—/202 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €_____ (_____euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data] [assinatura]

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 404

Ano: 2025

Data Registo: 06-02-2025

Data Documento: 06-02-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

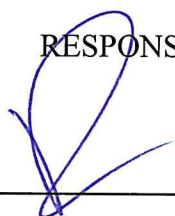
Class. Económica: 0202190000 Assistência técnica

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV ASSIST TECNICA; SERV DE FORMACAO TECNICA NOS MODULOS ERP E WEB

1	Orçamento Inicial	59 101,89
2	Reforços/Anulações	-30 000,00
3	Orçamento Corrigido	29 101,89
4	Despesas Pagas	766,29
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	9 393,08
6	Saldo Disponível do Orçamento	18 942,52
7	Despesa Emergente, que fica cativa	11 176,27
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	7 766,25

RESPONSÁVEL



Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 06 de fevereiro de 2025

Gonçalo Miguel Santos

Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa Óbidos, 3

1170-196 Lisboa

PROPOSTA: PE-4079-B/2025

Alfragide, 2025-01-24

Exmos. Senhores,

Na sequência da v/solicitação, enviamos, para análise, a nossa proposta para confirmação do preço contratualizado dos serviços de manutenção e assistência técnica ao software Fresoft ERP e WEB instalados na Junta de Freguesia, para o ano 2025.

As aplicações propostas fazem parte da **Solução Integrada de Gestão para Autarquias** da **FRESOFT**. Tecnicamente robusto e atualizado, o **FRESOFT ERP** centraliza, de forma segura, a informação e as funcionalidades comuns a toda a organização autárquica, permitindo a integração das atividades e processos de forma otimizada e consistente.

A **FRESOFT**, entidade licenciadora do software, especializou-se na assistência técnica, manutenção e sua alteração. O Software por nós comercializado encontra-se instalado nos computadores de mais de **1.200 Juntas de Freguesia**, garantindo-se o acompanhamento personalizado dos utilizadores através da nossa equipa técnica, protegendo-se os direitos exclusivos, nomeadamente, direitos de propriedade intelectual e de ordem técnica. Plataforma de software registada na ASSOFT sob o número 2110.1/D/22 (Fresoft ERP).

Prazo de validade da proposta: 66 (sessenta e seis) dias.

Este documento contém informação confidencial incluindo conceitos e abordagens resultantes de investigação própria em relação às quais deverá ser guardado sigilo. Todo o Software da **FRESOFT**, à semelhança de outros trabalhos de natureza intelectual, estão registados como propriedade da empresa. Não é permitida a sua reprodução ou uso para outros fins sem expressa autorização da **FRESOFT**.

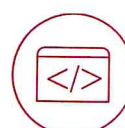
Encontramo-nos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se julguem oportunos.

Com os melhores cumprimentos,



Paulo Esfola
Divisão Comercial

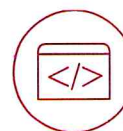
Telefone: 210 937 799
E-mail: paulo.esfola@fresoft.pt



FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE *FRESoft* ERP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Descrição do Licenciamento Instalado	Sede	Santa Engrácia	S. Vicente
[ERP] Contabilidade Autárquica SNC-AP Reconciliação Bancária Integração de Movimentos Faturação Eletrónica - Inbound Saphety	I - 8		
[ERP] Faturação - Emissão de Guias Referências Multibanco - EasyPay	I - 6	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Pessoal - Vencimentos Estatísticas Gestão de Penhoras	I - 3		
[ERP] Gestão Património - Inventário Emissão de Etiquetas Estatísticas	I - 2		I - 2
[ERP] SIADAP - Sistema de Avaliação Objetivos	I - 1		
[ERP] Licenciamento de Canídeos Referências Multibanco - EasyPay	I - 6	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Correspondência Digitalização de documentos	I - 2		
[ERP] Atendimento da População - Atestados Requerimentos	I - 8	I - 2	I - 1
[ERP] Gestão de Atividades Referências Multibanco - EasyPay	I - 3	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Taxas (OVP) Referências Multibanco - EasyPay	I - 3	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Tesouraria Ligação à Contabilidade	I - 1		
[ERP] Gestão de Economato	I - 2	I - 1	
[WEB] Balcão Virtual	I - 1		
[WEB] Propostas	I - 1		
[WEB] eCivitas - Acção Social	I - 1		

Serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB	20 horas / anuais
--	-------------------



Condições financeiras:

O preço base da presente proposta é de € 9.086,40 (nove mil e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%, distribuídos da seguinte forma:

a) Serviços de formação técnica

O preço a cobrar pelos serviços de formação técnica é de € 900,00 (novecentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%.

Valor hora de formação: € 45,00 /+Iva

Forma de execução e faturação dos serviços: Os serviços de formação serão fornecidos sempre que solicitados pelo cliente, sendo faturados pela quantidade de horas de formação administradas em cada sessão, somadas e até ao limite de 20 horas anuais contratualizadas.

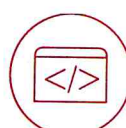
Condições de pagamento: Pagamento a 30 dias, mediante apresentação de fatura após a realização dos serviços.

b) Contrato de manutenção

O preço anual do contrato manutenção é de € 8.186,40 (oito mil, cento e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%.

Valor mensal: € 682,20 /+Iva

- **Tipo de Contrato:** Assistência Técnica e Manutenção Integral, que inclui:
 - Atualizações automáticas de software via internet, ilimitadas;
 - Assistência técnica por telefone e via helpdesk, ilimitadas;
 - Deslocações de rotina, gratuitas.
- **Prazo de duração do contrato:** Duração de 1 (um) ano, produzindo efeitos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos de tempo, até ao limite de 3 (três) anos.
- **Condições de pagamento:** Ciclos de faturação mensais, mediante pagamentos por transferência bancária. As faturas devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a sua emissão e receção.
- Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%.



Vantagens do Fresoft ERP:

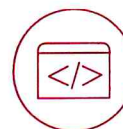
O FRESOFT ERP é uma solução de gestão especialmente desenvolvida para as necessidades das Autarquias Locais.

Apresenta um conjunto de módulos que se integram entre si e que procuram abranger todas áreas de atividade da administração local, permitindo uma centralização da informação com menores custos e maior produtividade.

De fácil utilização e permanentemente atualizado face às necessidades do cliente e imperativos legais, o FRESOFT ERP é composto por diversas soluções que procuram abranger todas as áreas de atividade da administração local e tem a fiabilidade de mais de 30 anos de experiência dos nossos técnicos no desenvolvimento e acompanhamento de soluções de gestão autárquica.

A sua implementação facilita o dia-a-dia da Autarquia trazendo vantagens para os cidadãos, colaboradores e decisores, nomeadamente:

1. **Centralização de toda a informação nos computadores da Junta de Freguesia** – O FRESOFT ERP garante maior segurança e confidencialidade no tratamento dos dados;
2. **Total cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados** – Como a base de dados fica instalada na Junta de Freguesia, a informação está segura e só será acessível aos utilizadores com permissões de acesso.
3. **Não está dependente do acesso à Internet** – Em caso de ataque informático, a internet pode ser desligada, garantindo-se o funcionamento do FERSOFT ERP na rede interna da Junta de Freguesia.
4. **Maior controlo sobre a Base de Dados, Cópias de Segurança e Atualização dos aplicativos** – A base de dados e os respetivos dados são propriedade da Junta de Freguesia, não ficando a Junta de Freguesia dependente da entidade fornecedora, como por exemplo, de um fornecedor de software na nuvem, em que pode vir a ter os seus dados mantidos como reféns. Nas plataformas em ambiente *Cloud*, movendo-se para outro fornecedor, pode ficar impossibilitado de aceder aos dados e históricos antigos, com os quais trabalhou durante anos, o que não acontecerá com o FRESOFT ERP.
5. **O contrato de Manutenção Técnica Integral inclui todos os custos com as atualizações de software, assistência técnica via helpdesk e deslocações de rotina.** Este contrato garante, também, o acesso aos Webinars, Acções de Formação, Workshops e outras atividades de

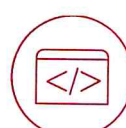


natureza formativa que sejam desenvolvidas pela FRESOFT durante a vigência do contrato de manutenção.

É preciso notificar a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) acerca da implementação do FRESOFT ERP?

Não! Considerando-se que o FRESOFT ERP, nas suas vertentes de aplicativo e bases de dados, ficam instalados nos computadores da Junta de Freguesia, não requer notificação à Comissão de Proteção de Dados. Os níveis de acesso aos dados e as permissões dos utilizadores dentro do FRESOFT ERP garantem a confidencialidade no acesso à informação e o respetivo cumprimento do RGPD.

###



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 7 de fevereiro de 2025 10:38
Para: 'fresoft@fresoft.pt'
Cc: 'erica.conceicao@jf-saovicente.pt'; 'paulo.pereira@jf-saovicente.pt'
Assunto: Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web - datas retificadas
Anexos: CE_FRESOFT.docx; Convite - FRESOFT.pdf

Exmos./as Senhores/as,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do Convite - Páginas 10 à 11 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados, datados e digitalizados.

Agradece-se igualmente o envio da certidão permanente ou os códigos de acesso a esta.

Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data limite de apresentação de proposta: 14/02/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 17/02/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt

PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º
do Código dos Contratos Públicos]

FRESOFT - Soluções Informáticas, Lda, com sede na Rua Miguel Torga 2c esc.4.4 Alfragide, 2610-086 Amadora, capital social de 100.000,00 euros, pessoa coletiva n.º 503526568, matriculada no registo comercial de Cascais com o n.º 8555/1995-09-20, representada por Paulo José Tirana Silva Esfola, casado, natural de Samora Correia, comercial, com domicílio profissional na Rua Miguel Torga 2c esc.4.4 Alfragide, 2610-086 Amadora, titular do cartão de cidadão n.º 10261615 e com o n.º de Contribuinte 209067934, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do contrato para “**prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB**” a que se refere o Convite, datado de 07/02/2025, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de € 9.086,40 (nove mil e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

- Serviços de formação técnica: € 900,00 (novecentos euros)
- Contrato de assistência técnica e manutenção integral: € 8.186,40 (oito mil, cento e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos)

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Alfragide, 10 de fevereiro de 2025

FRESOFT
Soluções Informáticas, Lda.


Assinado por: **PAULO JOSÉ TIRANA SILVA ESFOLA**
Num. de Identificação: 10261615
Data: 2025.02.10 12:16:52+00'00'

De: Paulo Esfola <paulo.esfola@fresoft.pt>
Enviado: 10 de fevereiro de 2025 12:21
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Assunto: RE: Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web
Anexos: 2025-02-10 - JF São Vicente (Lisboa) - PE-4079C-2025_signed.pdf; 2025-02-10 - JF São Vicente (Lisboa) - Anexo I_signed.pdf; 2025-02-10 - JF São Vicente (Lisboa) - Anexo Proposta_signed.pdf; Certidão Permanente Fresoft.pdf; Procuração Representante Legal Fresoft.pdf

Exmos. Senhores,

Na sequência do v/procedimento por ajuste direto, enviamos, para análise, a nossa proposta para “**prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB**”.

Encontramo-nos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se julguem oportunos.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Esfola
Fresoft, Lda.
paulo.esfola@fresoft.pt



ESPECIALISTA EM AUTARQUIAS!



De: Fresoft <fresoft@fresoft.pt>
Enviada: 7 de fevereiro de 2025 10:54
Para: Paulo Esfola <paulo.esfola@fresoft.pt>
Assunto: FW: Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt <geral.contratacao@jf-saovicente.pt>
Enviada: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 10:37
Para: Fresoft <fresoft@fresoft.pt>
Cc: erica.conceicao@jf-saovicente.pt; paulo.pereira@jf-saovicente.pt
Assunto: Prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e web

Exmos./as Senhores/as,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do Convite - Páginas 10 à 11 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados, datados e digitalizados.

Agradece-se igualmente o envio da certidão permanente ou os códigos de acesso a esta.

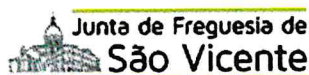
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data limite de apresentação de proposta: 14/02/2024 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 17/02/2024 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa Óbidos, 3

1170-196 Lisboa

PROPOSTA: PE-4079-C/2025

Alfragide, 2025-02-10

Exmos. Senhores,

Na sequência do v/procedimento por ajuste direto, enviamos, para análise, a nossa proposta para “**prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB**”.

As aplicações propostas fazem parte da **Solução Integrada de Gestão para Autarquias** da **FRESOFT**. Tecnologicamente robusto e atualizado, o **FRESOFT ERP** centraliza, de forma segura, a informação e as funcionalidades comuns a toda a organização autárquica, permitindo a integração das atividades e processos de forma otimizada e consistente.

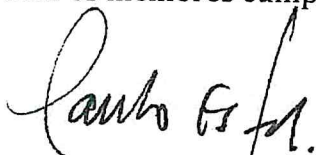
A **FRESOFT**, entidade licenciadora do software, especializou-se na assistência técnica, manutenção e sua alteração. O Software por nós comercializado encontra-se instalado nos computadores de mais de **1.200 Juntas de Freguesia**, garantindo-se o acompanhamento personalizado dos utilizadores através da nossa equipa técnica, protegendo-se os direitos exclusivos, nomeadamente, direitos de propriedade intelectual e de ordem técnica. Plataforma de software registada na ASSOFT sob o número 2110.1/D/22 (Fresoft ERP).

Prazo de validade da proposta: 66 (sessenta e seis) dias.

Este documento contém informação confidencial incluindo conceitos e abordagens resultantes de investigação própria em relação às quais deverá ser guardado sigilo. Todo o Software da **FRESOFT**, à semelhança de outros trabalhos de natureza intelectual, estão registados como propriedade da empresa. Não é permitida a sua reprodução ou uso para outros fins sem expressa autorização da **FRESOFT**.

Encontramo-nos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se julguem oportunos.

Com os melhores cumprimentos,



Assinado por: **PAULO JOSÉ TIRANA SILVA ESFOLA**

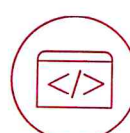
Num. de Identificação: 10261615

Data: 2025.02.10 12:14:29+00'00'

Paulo Esfola
Divisão Comercial

Telefone: 210 937 799

E-mail: paulo.esfola@fresoft.pt

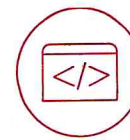


FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE *FRESoft* *ERP* E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Descrição do Licenciamento Instalado	Sede	Santa Engrácia	S. Vicente
[ERP] Contabilidade Autárquica SNC-AP Reconciliação Bancária Integração de Movimentos Faturação Eletrónica - Inbound Saphety	I - 8		
[ERP] Faturação - Emissão de Guias Referências Multibanco - EasyPay	I - 6	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Pessoal - Vencimentos Estatísticas Gestão de Penhoras	I - 3		
[ERP] Gestão Património - Inventário Emissão de Etiquetas Estatísticas	I - 2		I - 2
[ERP] SIADAP - Sistema de Avaliação Objetivos	I - 1		
[ERP] Licenciamento de Canídeos Referências Multibanco - EasyPay	I - 6	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Correspondência Digitalização de documentos	I - 2		
[ERP] Atendimento da População - Atestados Requerimentos	I - 8	I - 2	I - 1
[ERP] Gestão de Atividades Referências Multibanco - EasyPay	I - 3	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Taxas (OVP) Referências Multibanco - EasyPay	I - 3	I - 1	I - 1
[ERP] Gestão de Tesouraria Ligação à Contabilidade	I - 1		
[ERP] Gestão de Economato	I - 2	I - 1	
[WEB] Balcão Virtual	I - 1		
[WEB] Propostas	I - 1		
[WEB] eCivitas - Acção Social	I - 1		

Serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB

20 horas / anuais



Condições financeiras:

O preço base da presente proposta é de € 9.086,40 (nove mil e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%, distribuídos da seguinte forma:

a) Serviços de formação técnica

O preço a cobrar pelos serviços de formação técnica é de € 900,00 (novecentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%.

Valor hora de formação: € 45,00 /+Iva

Forma de execução e faturação dos serviços: Os serviços de formação serão fornecidos sempre que solicitados pelo cliente, sendo faturados pela quantidade de horas de formação administradas em cada sessão, somadas e até ao limite de 20 horas anuais contratualizadas.

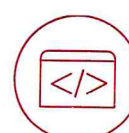
Condições de pagamento: Pagamento a 30 dias, mediante apresentação de fatura após a realização dos serviços.

b) Contrato de manutenção

O preço anual do contrato manutenção é de € 8.186,40 (oito mil, cento e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%.

Valor mensal: € 682,20 /+Iva

- **Tipo de Contrato:** Assistência Técnica e Manutenção Integral, que inclui:
 - Atualizações automáticas de software via internet, ilimitadas;
 - Assistência técnica por telefone e via helpdesk, ilimitadas;
 - Deslocações de rotina, gratuitas.
- **Prazo de duração do contrato:** Duração de 1 (um) ano, produzindo efeitos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos de tempo, até ao limite de 3 (três) anos.
- **Condições de pagamento:** Ciclos de faturação mensais, mediante pagamentos por transferência bancária. As faturas devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a sua emissão e receção.
- Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor, nesta data a 23%.



Vantagens do Fresoft ERP:

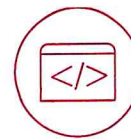
O FRESOFT ERP é uma solução de gestão especialmente desenvolvida para as necessidades das Autarquias Locais.

Apresenta um conjunto de módulos que se integram entre si e que procuram abranger todas áreas de atividade da administração local, permitindo uma centralização da informação com menores custos e maior produtividade.

De fácil utilização e permanentemente atualizado face às necessidades do cliente e imperativos legais, o FRESOFT ERP é composto por diversas soluções que procuram abranger todas as áreas de atividade da administração local e tem a fiabilidade de mais de 30 anos de experiência dos nossos técnicos no desenvolvimento e acompanhamento de soluções de gestão autárquica.

A sua implementação facilita o dia-a-dia da Autarquia trazendo vantagens para os cidadãos, colaboradores e decisores, nomeadamente:

1. **Centralização de toda a informação nos computadores da Junta de Freguesia** – O FRESOFT ERP garante maior segurança e confidencialidade no tratamento dos dados;
2. **Total cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados** – Como a base de dados fica instalada na Junta de Freguesia, a informação está segura e só será acessível aos utilizadores com permissões de acesso.
3. **Não está dependente do acesso à Internet** – Em caso de ataque informático, a internet pode ser desligada, garantindo-se o funcionamento do FERSOFT ERP na rede interna da Junta de Freguesia.
4. **Maior controlo sobre a Base de Dados, Cópias de Segurança e Atualização dos aplicativos** – A base de dados e os respetivos dados são propriedade da Junta de Freguesia, não ficando a Junta de Freguesia dependente da entidade fornecedora, como por exemplo, de um fornecedor de software na nuvem, em que pode vir a ter os seus dados mantidos como reféns. Nas plataformas em ambiente *Cloud*, movendo-se para outro fornecedor, pode ficar impossibilitado de aceder aos dados e históricos antigos, com os quais trabalhou durante anos, o que não acontecerá com o FRESOFT ERP.
5. **O contrato de Manutenção Técnica Integral inclui todos os custos com as atualizações de software, assistência técnica via helpdesk e deslocações de rotina.** Este contrato garante, também, o acesso aos Webinars, Acções de Formação, Workshops e outras atividades de

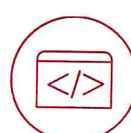


natureza formativa que sejam desenvolvidas pela FRESOFT durante a vigência do contrato de manutenção.

É preciso notificar a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) acerca da implementação do FRESOFT ERP?

Não! Considerando-se que o FRESOFT ERP, nas suas vertentes de aplicativo e bases de dados, ficam instalados nos computadores da Junta de Freguesia, não requer notificação à Comissão de Proteção de Dados. Os níveis de acesso aos dados e as permissões dos utilizadores dentro do FRESOFT ERP garantem a confidencialidade no acesso à informação e o respetivo cumprimento do RGPD.

###



Certidão Permanente de Registos

[« Voltar](#) [Sair](#)**Certidão Permanente**
Código de acesso: 5425-2808-6458

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula**NIPC:** 503526568**Firma:** FRESOFT - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE POR QUOTAS**Sede:** Rua Miguel Torga, n.º 2C, Escritório 4.6, Alfragide
Distrito: Lisboa Concelho: Amadora Freguesia: Alfragide
2610 086 AMADORA**Objecto:** Comercialização e gestão de sistemas informáticos, formação e assistência técnica, prestação de serviços, construção de edifícios, compra e venda de bens imóveis.**Capital:** 100.000,00 Euros**CAE Principal:** 62010-R3**CAE Secundário (1):** 47410-R3**CAE Secundário (2):** 41200-R3**CAE Secundário (3):** 68100-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro**Forma de Obrigar:** com a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo que uma será obrigatoriamente a do gerente Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço.**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:****GERÊNCIA:**Nome: MANUEL FRANCISCO PEPE LAGARTINHO TREMOÇO
NIF/NIPC: 127300767Nome: JOÃO ALEXANDRE DA SILVA NUNES GODINHO
NIF/NIPC: 181353482**Conservatória onde se encontram depositados os documentos:** Conservatória do Registo Comercial de Cascais
Corresponde à anterior matrícula nº 8555/1995-09-20 na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 2/19950920 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)FIRMA: FRESOFT - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA
NIPC: 503526568
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: RUA 25 DE ABRIL, LOTE 3

Distrito: Lisboa Concelho: Cascais Freguesia: São Domingos de Rana

OBJECTO: Comercialização, gestão de sistemas informáticos, formação e assistência técnica, prestação de serviços.

CAPITAL : 75.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 30.000,00 Euros

TITULAR: MARIA CATARINA GUERREIRO VENTURA

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência: Urbanização Chesol, Lote 35, 1º C, Matarraque, São Domingos de Rana

QUOTA : 45.000,00 Euros

TITULAR: MANUEL FRANCISCO PEPE LAGARTINHO TREMOÇO

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de um dos gerentes.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa

Concelho: Cascais

Conservatória: CRCom Cascais

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Maria Catarina Guerreiro Ventura

Cargo: Gerente

Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

Cargo: Gerente

Extracto actualizado das inscrições nºs 1, 6 e 8.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Adjunto(a) do Conservador, Antonio Carlos G Moraes

Av.1 AP. 24/20070627 13:52:59 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:

Maria Catarina Guerreiro Ventura

NIF/NIPC: 120168162

Cargo: gerente

Causa: Renúncia

Data: 2007-05-24

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20070724 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Insc.2 AP. 5/19981203 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 1997

Transcrição da inscrição nº 2.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Adjunto(a) do Conservador, Antonio Carlos G Moraes

Insc.3 AP. 122/20060831 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Registo requerido em 2006-06-29.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20070703 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Insc.4 AP. 25/20070627 13:52:59 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 45.000,00 Euros

TITULAR: Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

QUOTA : 11.250,00 Euros

TITULAR: João Alexandre da Silva Nunes Godinho

QUOTA : 18.750,00 Euros

TITULAR: Futurmix - Inovação e Gestão Lda

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: com a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo que uma será obrigatoriamente a do gerente Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço.

Artigo(s) alterado(s): 3º e 4º.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

João Alexandre da Silva Nunes Godinho
NIF/NIPC: 181353482
Cargo: gerente
Residência/Sede: Rua Arquitecto Afonso Álvares, nº 6, Algueirão Velho, Mem Martins

Rui Vasco Abreu Carvalho dos Santos Correia
NIF/NIPC: 175227438
Cargo: gerente
Residência/Sede: Avenida Nuno Álvares Pereira, 36, moradia A, Estoril

Data da deliberação: 2007-05-24

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20070724 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Av.1 AP. 30/20090223 14:49:07 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: Rui Vasco Abreu Carvalho dos Santos Correia
NIF/NIPC: 175227438
Causa: renúncia
Data: 2008.12.25

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20090226 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Insc.5 AP. 13/20070727 13:05:43 UTC - AUMENTO DO CAPITAL

Montante do aumento : 25000.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço com a quantia de 15 000,00 euros, pelo sócio João Alexandre da Silva Nunes Godinho com a quantia de 3 750,00 euros, e pela sócia Futurmix-Inovação e Gestão, Lda com a quantia de 6 250,00 euros.
Capital após o aumento : 100000.00 Euros
Artigo(s) alterado(s): 3º.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 60.000,00 Euros

TITULAR: Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

QUOTA : 15.000,00 Euros

TITULAR: João Alexandre da Silva Nunes Godinho

QUOTA : 25.000,00 Euros

TITULAR: Futurmix - Inovação e Gestão, Lda

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20070730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Insc.6 AP. 31/20090223 14:49:07 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 3º

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 60.000,00 Euros

TITULAR: Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: João Alexandre da Silva Nunes Godinho

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Cascais
Conservatoria: CRCom Cascais

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20090226 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Conservador(a), Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Insc.7 AP. 2/20150414 10:52:51 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 2º (corpo).

FIRMA: FRESOFT - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
Distrito: Lisboa Concelho: Cascais Freguesia: São Domingos de Rana

OBJECTO: Comercialização e gestão de sistemas informáticos, formação e assistência técnica, prestação de serviços, construção de edifícios, compra e venda de bens imóveis.

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luisa Nunes de Sousa

An. 1 - 20150414 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luisa Nunes de Sousa

Insc.8 AP. 97/20200116 18:34:07 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 1º (corpo)

SEDE: Avenida dos Plátanos, nº 202, Jardins da Parede

Distrito: Lisboa Concelho: Cascais Freguesia: Carcavelos e Parede
2775 - 352 PAREDE

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Fernanda Nunes T. de Carvalho

An. 1 - 20200203 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Fernanda Nunes T. de Carvalho

Insc.9 AP. 57/20211108 16:48:08 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 1.º, n.º 1

SEDE: Rua Miguel Torga, n.º 2C, Escritório 4.6, Alfragide

Distrito: Lisboa Concelho: Amadora Freguesia: Alfragide
2610 - 086 AMADORA

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rothes

An. 1 - 20211111 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rothes

Menções de Depósito - Anotações

Menção Dep 3662/2007-06-27 13:48:42 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 18.750,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 30000,00 euros

TITULAR: Futurmix - Inovação e Gestão Lda

NIPC: 504115340

SEDE: Campo Grande, 56, 4º piso, Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Maria Catarina Guerreiro Ventura

NIF: 120168162

Requerente e Responsável pelo Registo: Dora de Campos

Conservatória do Registo Comercial de Cascais

O(A) Ajudante, Cândida Maria Coelho Borralho Reis

Menção Dep 3663/2007-06-27 13:48:42 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 11.250,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 30000,00 euros
TITULAR: João Alexandre da Silva Nunes Godinho
NIF: 181353482
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Anabela Monteiro Marques Godinho
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Rua Arquitecto Afonso Álvares, nº 6, Algueirão Velho

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Maria Catarina Guerreiro Ventura

Requerente e Responsável pelo Registo: *Dora de Campos*

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Ajudante, Cândida Maria Coelho Borralho Reis

Menção DEP 5821/2007-07-18 15:53:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 15269/2008-07-18 18:28:09 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 599/2009-02-23 14:45:17 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 25.000,00 Euros

TITULAR: João Alexandre da Silva Nunes Godinho
NIF: 181353482
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Anabela Monteiro Marques Godinho
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Rua Arquitecto Afonso Álvares, nº 6, Algueirão, Mem Martins

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Futurmix - Inovação e Gestão Lda
NIPC: 504115340
SEDE: Campo Grande, 56, 4º piso, Lisboa

Requerente e Responsável pelo Registo: *Dora de Campos*
Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Ajudante, Ana Maria Correia dos Santos

Menção Dep 600/2009-02-23 14:45:17 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 25.000,00 Euros

QUOTA : 15.000,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: João Alexandre da Silva Nunes Godinho
NIF: 181353482

Requerente e Responsável pelo Registo: *Dora de Campos*
Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Ajudante, Ana Maria Correia dos Santos

Menção DEP 9927/2009-07-25 19:34:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090725 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8213/2010-07-14 18:33:48 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 12367/2011-09-29 01:58:50 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 A 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110929 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8088/2012-07-13 11:04:56 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120713 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9135/2013-07-16 01:02:21 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8457/2014-07-15 03:04:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140715 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 11068/2015-07-18 21:43:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7086/2016-07-18 23:31:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7916/2017-07-20 21:48:21 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170720 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5626/2018-07-11 22:14:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180711 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 10794/2019-08-10 21:58:25 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190810 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 11238/2019-08-11 09:12:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190811 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8413/2020-09-15 23:00:47 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200915 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 180/2021-01-22 13:56:19 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 6.000,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 60.000,00 euros

TITULAR: Fresoft - Soluções Informáticas, Lda.

NIPC: 503526568

Sede: Avenida dos Plátanos 202, Jardins da Parede, Parede

Código Postal: 2775-352 PAREDE

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 60.000,00 Euros

Titular: Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

NIF: 127300767

Estado civil: Casado

Nome do cônjuge: Maria Catarina Ventura

NIF do cônjuge: 120168162

Regime de bens: Comunhão de Adquiridos

Residência: Avenida dos Plátanos 202, Jardins da Parede, Parede

Código Postal: 2775-352 PAREDE

Requerente e Responsável pelo registo,

Dora de Campos, Advogado(a), Cédula Profissional nº 11478I

Morada: Rua das Romãzeiras 88, 1º Dto, Cascais

Código Postal: 2750-479 Cascais

Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção Dep. 181/2021-01-22 13:56:21 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 4.000,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 40.000,00 euros

TITULAR: Fresoft - Soluções Informáticas, Lda.

NIPC: 503526568

Sede: Avenida dos Plátanos 202, Jardins da Parede, Parede

Código Postal: 2775-352 PAREDE

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 40.000,00 Euros

Titular: João Alexandre da Silva Nunes Godinho

NIF: 181353482

Estado civil: Casado

Nome do cônjuge: Anabela Monteiro Marques Godinho

NIF do cônjuge: 184214815

Regime de bens: Comunhão de Adquiridos

Residência: Rua Arquitecto Afonso Alvares 6, Mem-Martins, Mem-Martins

Código Postal: 2725-640 MEM MARTINS

*Requerente e Responsável pelo registo,
Dora de Campos, Advogado(a), Cédula Profissional nº 11478I
Morada: Rua das Romãzeiras 88, 1º Dto, Cascais
Código Postal: 2750-479 Cascais
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial*

Menção Dep. 182/2021-01-22 13:56:22 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTA(S)

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 4.000,00 Euros

QUOTA : 6.000,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR:

QUOTA : 10.000,00 Euros

Titular: Fresoft - Soluções Informáticas, Lda.
NIPC: 503526568
Sede: Avenida dos Plátanos 202, Jardins da Parede, Parede
Código Postal: 2775-352 PAREDE

*Requerente e Responsável pelo registo,
Dora de Campos, Advogado(a), Cédula Profissional nº 11478I
Morada: Rua das Romãzeiras 88, 1º Dto, Cascais
Código Postal: 2750-479 Cascais
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial*

Menção DEP 8996/2021-07-30 21:43:48 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7473/2022-07-19 23:05:31 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FRESOFT SOLUCOES INFORMATICAS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 14-02-2023 e válida até 14-02-2025

Fim da Certidão

Nota Importante:

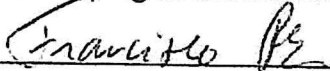
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

PROCURAÇÃO

A sociedade comercial por quotas "FRESOFT – SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.", doravante designada por "FRESOFT" com o número único de registo e de pessoa coletiva 503 526 568, com o capital social de 100.000,00€ (cem mil euros) e a sede na Rua Miguel Torga, n.º 2C – 4.6 em Alfragide, 2610-086 Amadora, com o correio eletrónico fresoft@fresoft.pt, contacto telefónico 211377133 e fax 214715715; devidamente representada pelos gerentes, com poderes para o acto, conforme decorre da certidão permanente comercial com o código de acesso 5534-1350-6187, **JOÃO ALEXANDRE DA SILVA NUNES GODINHO**, com domicílio profissional na Rua Miguel Torga, n.º 2C – 4.4, Alfragide, 2610-086 Amadora, com correio eletrónico jgodinho@fresoft.pt, NIF 181 353 482, titular do cartão de cidadão número 08122044 8 ZX3 e **MANUEL FRANCISCO PEPE LAGARTINHO TREMOÇO**, com domicílio profissional na Rua Miguel Torga, n.º 2C – 4.4, Alfragide, 2610-086 Amadora, com correio eletrónico fpepe@fresoft.pt, NIF 127 300 767, titular do cartão de cidadão número 06294733 8 ZX8; constitui seu bastante procurador e representante legal, o Senhor **PAULO JOSÉ TIRANA SILVA ESFOLA**, casado, natural de Samora Correia, concelho de Benavente, com domicílio profissional na Rua Miguel Torga, n.º 2C – 4.4, Alfragide, 2610-086 Amadora e com a categoria profissional de "Comercial", com correio eletrónico paulo.esfola@fresoft.pt, com o contacto de telemóvel 932587908, NIF 209 067 934, titular do cartão de cidadão 10261615 9 ZX2; a quem confere todos os poderes necessários para representá-la, a si, "FRESOFT", no âmbito da apresentação de propostas de Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos) e assinatura dos respetivos contratos firmados e os respetivos anexos; podendo ainda, em seu nome assinar toda a documentação necessária ao exercício do poderes conferidos.

Amadora, 25 de maio de 2022

Os Representantes Legais da FRESOFT:

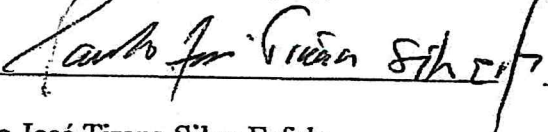


Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço



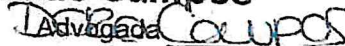
João Alexandre da Silva Nunes Godinho

E o Mandatário da FRESOFT:



Paulo José Tirana Silva Esfola

Dora de Campos


Advogada

Cédula 11478L - NIF 200 546 120

Rua Júlio Diniz, N.º 465 Murches

2755 - 237 Alcabideche

Tel. 214 011 251 Telem. 963 074 463

doracamposclaro@gmail.com

doracampos-11478l@adv.ao.pt

Dora de Campos
Advogada

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Reconheço as assinaturas apostas na folha anexa, uma Procuração com poderes especiais, no âmbito da Contratação Pública, outorgada a favor de Paulo José Tirana Silva Esfola, NIF 209 067 934, titular do cartão de cidadão 10261615 9 ZX2, de **João Alexandre da Silva Nunes Godinho e Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço**, feitas na minha presença pelos próprios signatários e cuja identidade verifiquei respetivamente pelo cartão do cidadão n.º 08122044 8ZX3, válido até 24-06-2029 e pelo cartão de cidadão n.º 06294733 8ZY6 válido até 05-03-2031, ambos emitidos pela República Portuguesa, que outorgam na qualidade de Gerentes, em representação da sociedade comercial por quotas com a firma “Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.”, NIPC 503 526 568, qualidades e suficiência de poderes que verifiquei pela consulta à certidão permanente com o código de acesso n.º 5534-1350-6187, consultada hoje.

O presente reconhecimento encontra-se registado na Ordem dos Advogados, sob o n.º 11478L/346, podendo aí ser consultado.

Dora de Campos, Advogada com escritório na Rua Júlio Diniz, n.º 465, Murches em Alcabideche, Cédula n.º 11478 – L.

Cascais, 25 de maio de 2022.

Dora de Campos

Advogada

Cédula 11478L - NIF 200 546 120

Rua Júlio Diniz, N.º 465 Murches

2755 - 237 Alcabideche

Tel. 214 011 251 Telem, 963 074 463

doracamposclaro@gmail.com

doracampos-11478l@adv.oa.pt



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Dora de Campos

CÉDULA PROFISSIONAL: 11478L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento simples

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

João Alexandre da Silva

Cartão de Cidadão n.º 08122044

Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço

Cartão de Cidadão n.º 06294733

OBSERVAÇÕES

Reconhecimento das assinaturas apostas na folha anexa, uma Procuração com poderes especiais, no âmbito da Contratação Pública, outorgada a favor de Paulo José Tirana Silva Esfolá, NIF 209 067 934, titular do cartão de cidadão 10261615 9 ZX2, de João Alexandre da Silva Nunes Godinho e Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço, feitas na minha presença pelos próprios signatários e cuja identidade verifiquei respetivamente pelo cartão do cidadão n.º 08122044 8ZX3, válido até 24-06-2029 e pelo cartão de cidadão n.º 06294733 8ZY6 válido até 05-03-2031, ambos emitidos pela República Portuguesa, que outorgam na qualidade de Gerentes, em representação da sociedade comercial por quotas com a firma "Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.", NIPC 503 526 568, qualidades e suficiência de poderes que verifiquei pela consulta à certidão permanente com o código de acesso n.º 5534-1350-6187, consultada hoje.

EXECUTADO A: 2022-05-25 14:51

REGISTADO A: 2022-05-25 14:55

COM O Nº: 11478L/346

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 39502757-857720

Dora de Campos

Advogada

Cédula 11478L - NIF 200 546 120

Rua Júlio Diniz, Nº 465 Murches

2755 - 237 Alcabideche

Tel. 214 011 251 Telem. 963 074 463

doracamposclaro@gmail.com

doracampos-11478l@adv.oa.pt

Dora de Campos

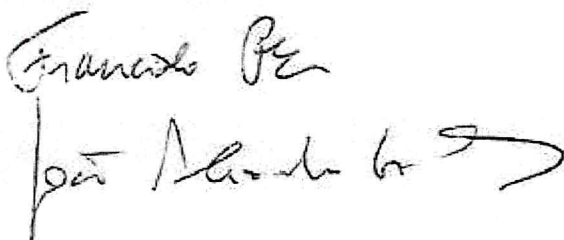
Advogada

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

No dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, perante mim Dora de Campos, portadora da Cédula Profissional n.º 11478-L da Ordem dos advogados, com escritório na Rua Júlio Diniz, n.º 465 em Murches com poderes para o ato atribuídos pelo Art.º 38º do decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de março, compareceram **João Alexandre da Silva Nunes Godinho e Manuel Francisco Pepe Lagartinho Tremoço**, pessoas cuja identidade verifiquei através, respetivamente, dos cartões de cidadão n.º 08122044 8ZX3, válido até 24-06-2029 e pelo cartão de cidadão n.º 06294733 8ZY6 válido até 05-03-2031, ambos emitidos pela República Portuguesa, e que na qualidade de Gerentes, em representação da sociedade comercial por quotas com a firma "Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.", NIPC 503 526 568, qualidades e suficiência de poderes que verifiquei pela consulta à certidão permanente com o código de acesso n.º 5425-2808-6458, consultada hoje; e para autenticação, me apresentaram o presente documento - uma Procuração passada a favor de Paulo José Tirana Silva Esfolá, NIF 209067934, titular do cartão de cidadão n.º 10261615 9 ZX2; que disseram haver ter lido e assinado e que o mesmo exprime a sua vontade.

Este termo foi lido e explicado aos signatários, em voz alta.

Murches, 25 de maio de 2022



Dora de Campos

Advogada

Cédula 11478L - NIF 200 546 120

Rua Júlio Diniz, N.º 465 Murches

9755 227 4111111111

251 Telem. 963 074

doracamposclaro@gmail.com

doracampos-11478l@adv.oa.pt

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 – Paulo José Tirana Silva Esfola, titular do cartão de cidadão nº 10261615, com domicílio profissional na Rua Miguel Torga 2c esc.4.4 Alfragide, 2610-086 Amadora, na qualidade de representante legal de FRESOFT - Soluções Informáticas, Lda, Nif 503526568 com sede na Rua Miguel Torga 2c esc.4.4 Alfragide, 2610-086 Amadora (1), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto para **“prestação de serviços de assistência técnica e serviços de formação técnica nos módulos ERP e WEB”**, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) Proposta PE-4079-C/2025
- b) ANEXO I [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]
- c) ANEXO PROPOSTA [a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]
- d) Procuração Representante Legal Fresoft

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfragide, 10 de fevereiro de 2025

 **FRESOFT**
Soluções Informáticas, Lda.

Assinado por: **PAULO JOSÉ TIRANA SILVA ESFOLA**
Num. de Identificação: 10261615
Data: 2025.02.10 12:15:45+00'00'

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º